



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 22 de junho de 2015.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO</b> <b>ANA PAULA PEREIRA PRADO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1916385</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2015, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto (televisores, câmeras fotográficas, sistemas de som e demais itens), para atender às necessidades das unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.013540/2015-60.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **09h, horário de Brasília, de 06 de julho de 2015**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2252, de 25 de maio de 2015, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto (televisores, câmeras fotográficas, sistemas de som e demais itens), para atender às necessidades das unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.1.1.** Quanto aos **itens 01 a 07, 11, 13, 15 a 17, 20 a 29, 33 a 40 e 44**, da presente licitação, os mesmos são destinados, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

**2.1.2.** Quanto aos **itens 08, 09, 10, 12, 14, 18, 19, 30, 31, 32, 41, 42 e 43**, da presente licitação, os mesmos são destinados à ampla participação;

**2.1.3.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do

**item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.** As licitantes que participarão dos **itens 01 a 07, 11, 13, 15 a 17, 20 a 29, 33 a 40 e 44**, exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

**2.4.1.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4.**

**4.2.** A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2;**

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o item que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.6.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.10.** Encerrada a fase de lances, no tocante aos itens em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

**6.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.13.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do subitem **7.2, letra “c”**;

**6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50.740-550, Telefone: 81.2126.7032;

**7.2.2.** A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta

comercial;

**7.2.2.1.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Divisão de Planejamento de Compras da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, localizada na Avenida da Arquitetura s/n – Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740 – 550, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do pedido do pregoeiro;

**7.2.2.2.** A correspondência que contém a amostra deverá estar identificada com a Razão Social da licitante e número do pregão eletrônico. Todos os produtos deverão ser identificados individualmente com respectivo número do item;

**7.2.2.3.** A licitante vencedora poderá, a seu critério, deduzir a amostra entregue da quantidade total a ser fornecida na primeira entrega ou retirá-la no prazo máximo de **14 (quatorze) dias corridos** após homologação do certame, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE;

**7.2.2.4.** As amostras de propostas desclassificadas deverão ser retiradas pelas licitantes no prazo máximo de **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data da desclassificação da proposta, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE e sem comunicação prévia à licitante;

**7.2.2.5.** Caso o objeto licitado exija número maior que uma unidade para a realização das análises, a licitante será comunicada;

**7.2.2.6.** As despesas relacionadas ao transporte das amostras serão de responsabilidade da licitante;

**7.2.2.7.** Expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante não poderá realizar modificações a fim de adequar o produto ofertado à proposta ou substituir a amostra enviada anteriormente;

**7.2.3.** O licitante deverá enviar, quando solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, catálogo ilustrado, manual, folheto, ficha técnica ou documento semelhante, que possibilite verificar a adequação da proposta às exigências do Edital;

**7.2.3.1.** Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico;

**7.2.3.2.** Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil;

**7.2.4.** O licitante que ofertar produto(s) classificado(s) pelo INMETRO como “Produtos com Certificação Compulsória”, conforme lista disponível no sítio <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/prodCompulsorios.asp>, deverá apresentar certificado(s) válido(s) para o(s) mesmo(s). (Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

**7.2.4.1.** A comprovação da certificação se dará através consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;

**7.2.4.2.** Caso a comprovação da certificação referida no subitem anterior não seja possível com as informações fornecidas pela licitante, será solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em **até 24 (vinte e quatro) horas** da data de solicitação;

**7.2.5.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.6.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente

lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d”, acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.3 “b.2”;

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3.**

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81 2126.8065.*

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**9.2.1.** O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

**9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

**9.3.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1.**

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;



**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

**10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.1.** Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

**10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00087/2015, divulgada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em 15/05/2015.

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Os produtos devem ser entregues diretamente nas unidades da UFPE, conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas na nota de empenho e/ou documento anexo.

**13.2.** Locais de entrega na REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

**13.2.1.** CAMPUS RECIFE – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50740-550;

**13.2.2.** CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP-50050-060;

**13.2.3.** NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS - NTVRU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200;

**13.2.4.** MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120;

**13.3.** Locais de entrega no INTERIOR DO ESTADO:

**13.3.1.** CAMPUS VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55.608-680;

**13.3.2.** CAMPUS CARUARU – Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP: 55.002-970;

**13.4.** O Prazo máximo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho;

**13.5.** O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa;

**13.6.** A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no local indicado pela UFPE;

**13.7.** O entrega dos produtos serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.7.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.7.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório;

**13.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.7.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

**15.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

**15.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.7.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

**16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros@ufpe.br**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **[www.ufpe.br](http://www.ufpe.br)** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **<http://www.in.gov.br/>** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 22 de junho de 2015.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
**Coordenadora de Licitações**  
**SIAPE 1650594**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2015**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD.</b>
<b>1</b>	CAIXA DE SOM – Tipo ativa, aplicação sistema de som, com 3 canais, com autofalante de 12”, potência de 200 a 300 Watts, cor preta, dimensões aproximadas (AxLxP) 700 X 550 X 300 mm, alimentação 220V. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	18
<b>2</b>	APARELHO DE SOM – Tipo de mini system, potência mínima 200 W RMS, com amplificadores embutidos e controle remoto. Mídia suportada: CD / CD-R / CD-RW / MP3 CD / WMA CD. Entradas: USB e auxiliar. Rádio: AM/FM. Tensão: Bivolt (110 v e 220 v). Garantia mínima 12 (doze) meses.	UNIDADE	30
<b>3</b>	APARELHO DE SOM – Tipo de mini system, potência mínima 500 W RMS, com amplificadores, subwoofer e controle remoto. Mídia suportada: CD / CD-R / CD-RW / MP3 CD / WMA CD. Entradas: USB, RCA e Auxiliar. Rádio: AM/FM. Tensão: Bivolt (110 v e 220 v). Garantia mínima 12 (doze) meses. Modelo de referência: Philips FWT3600X/78, Samsung MX-E760 e Toshiba Ms8050mus.	UNIDADE	27
<b>4</b>	APARELHO DE SOM - Tipo mini system, duas caixas de som, potência mínima 1000 w, bivolt (110v e 220v), com sintonizador digital am/fm, capacidade três cds, com controle remoto. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	18
<b>5</b>	APRESENTADOR MULTIMÍDIA – Tipo sem fio, apontador laser, alcance mínimo 10 metros 2.4 GHz, plug-and-play, conectividade USB, com botões para apresentação de slides. Modelos de referência: MULTILASER AC164 e LOGITECH R400 910-001355.	UNIDADE	567
<b>6</b>	BLU-RAY PLAYER – Mídias compatíveis: AVCHD, BD, BD R / BD RE, CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/ +RW, DVD -R/-RW, SVCD, VCD. Formatos de áudio: aac, mka, mp3, wma. Imagem: GIF, JPEG, JPG; Vídeo: asf, avi, divx, flv, m2ts, mkv, mov, mp4, mpeg, mpg, wmv. Resoluções suportadas: 720p, 1080i, 1080p. Voltagem: Bivolt. Sistemas de Som: Dolby Digital, Dolby Digital Plus, Dolby True HD, DTS, DTS-HD, LPCM. Conexões: Entradas: USB x 1, Ethernet x 1; Saídas: HDMI x 1, Vídeo Composto x1, vídeo componente x 1, Áudio Digital x 1.	UNIDADE	44
<b>7</b>	CAIXA ACÚSTICA - Potência nominal mínima 200w; com alto-falante tipo tweeter 50w diâmetro 12 cm, frequência 70 hz a 20 khz, com bordas ovaladas, impedância entrada 4/8, resistência ôhmica 4/8, potência nominal mínima 200w. voltagem: 220v. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	65
<b>8</b>	CAIXA DE SOM - Tipo ativa bi amplificada, vias duas, woofer 12”, driver 1” titânio, sensibilidade 128 db, resposta em frequência 60 a 20.000 hz, impedância 8 ohms, potência 400 w, conexões entrada/saída p10/p10 material polipropileno injetado. voltagem: 220v. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	59
<b>9</b>	CÂMERA FOTOGRÁFICA – Tipo digital à prova d’água, resolução mínima 16 a 16.5 megapixels, monitor LCD 3,0”, zoom óptico mínimo 5x, zoom digital mínimo 4x, memória expansível por cartão tipo Micro SD, Micro SD/SDHC até 64 GB, Sensibilidade (ISO) 100/200/400/800/1600/3200, flash embutido, microfone embutido, estabilizador de imagem, gravação de vídeos em HD, à prova de choques. Saídas: Áudio/Vídeo (A/V), E/S Digital (USB), Conector mini HDMI (saída HDMI), montagem em tripe. Acessórios: 01 Câmera Digital; 01 Cartão de Memória de 8Gb; 01 Adaptador AC/Carregador de Bateria; 01 Cabo de Alimentação; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo USB. Idioma em Português. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA – Tipo digital, resolução mínima 16 a 16.5 megapixels, monitor LCD 3,0”, zoom óptico mínimo 5x, zoom digital mínimo 4x, memória expansível por cartão tipo Micro SD, Micro SD/SDHC até 64 GB, Sensibilidade (ISO) 125 – 3200, flash embutido, microfone embutido, estabilizador de imagem, gravação de vídeos em HD. Saídas: Áudio/Vídeo (A/V), E/S Digital (USB), Conector mini HDMI (saída HDMI), montagem em tripe. Acessórios: 01 Câmera Digital; 01 Cartão de Memória de 8Gb; 01 Adaptador AC/Carregador de Bateria; 01 Cabo de Alimentação; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo USB. Idioma em Português. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	117
11	CARTÃO MAGNÉTICO - Capacidade memória 32 gb, tipo cartão sd/hc/uh, uso em câmera fotográfica digital, aplicação - armazenar fotos, imagens e dados.	UNIDADE	219
12	CÂMERA FILMADORA DIGITAL - Full HD, portátil; resolução mínima em megapixels (mp): 8 mp, display mínimo 2,7”; memória interna mínima de 16Gb, conexões: usb 2.0, hdmi, saída de vídeo composto, memória expansível por cartões de memória, hd interno, zoom óptico mínimo 30x, zoom digital mínimo 200x; montagem em tripé. Acessórios: adaptador ac; bateria; controle remoto; cabo conector a/v; cabo de vídeo componente; cabo de suporte para conexão usb, cabo HDMI e software. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	78
13	FONE OUVIDO – Tipo earbud, sensibilidade mínima 95dB/mW, impedância mínima 16 Ohms, potência mínima 50mW, escala de frequência 10 a 25.000 Hz. Modelos de referência: Panasonic RP-HV102PL-K, Panasonic RP-HV172P-S, Sony MDR-E10LP, Multilaser PH50500.	UNIDADE	81
14	GPS - Configurações mínimas: Tamanho do visor, LxA: 2" (L) x 3,5" (A) (5,06 x 8,93 cm); 4" de diagonal (10,2 cm); Resolução do visor, LxA: 272 x 480 pixels; Tipo de visor: TFT colorido, brilhante e transreflectivo com 65.000 cores, sensível ao toque e orientação dupla; legível sob a luz solar; Peso: 10,2 oz (289 g) com bateria de íon-lítio incluída; 11,7 oz (333 g) com 3 pilhas AA (não incluídas); Bateria: Bateria de íon-lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas AA (não incluídas); recomendável NiMH ou lítio; Duração da bateria: até 16 horas (íon-lítio); até 22 horas (pilhas AA); À prova d'água; Receptor de alta sensibilidade; Interface compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Mapas e memória; Mapa base; Capacidade de incluir mapas; Memória interna: 3,0 GB (mínimo); Aceita cartões de dados tipo Cartão microSD™; Paradas/Favoritos/Localizações: 2000; Rotas: 200; Registro de trajeto (mínimo 10.000 pontos, 200 trajetos); Características: Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): sim (com mapeamento opcional para estradas detalhadas); Bússola eletrônica: sim (compensação de inclinação, 3 eixos); Tela sensível ao toque; Altímetro barométrico; Câmera (5 megapixels com foco automático; geomarcagem automática); Pode facilmente usado para geocaching (informatizado); Compatível com mapas personalizados; Navegação por imagens (navega nas fotos geomarcadas) Calendário de caça/pesca; Informações sobre o sol e a lua; Tabelas de marés Cálculos de área; POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares); Visualizador de imagens; Compatível com Garmin Connect (comunidade on-line onde é possível analisar, categorizar e compartilhar dados)	UNIDADE	116
15	GRAVADOR - Tipo digital, memória interna mínima 4 Gb, possui no mínimo três modos de qualidade de gravação, memória expansível, visor de LCD, entrada USB 2.0, com microfone embutido e entrada para fone de ouvido e microfone externo, alto falantes com potência mínima de 200 mW, entrada para cartão de memória. Funções: gravação ativada por voz, registra data e hora da gravação. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
16	HEADSET – Tipo over-ear, com microfone, sensibilidade mínima 100 dB/mW, impedância mínima 32 Ohms, potência mínima 100 mW, escala de frequência 10 a 25.000 Hz, sensibilidade do microfone 30-15000 Hz, Conector de 3,5 mm, fones almofadados. Modelos de referência: C3 Tech Voicer Confort MI-2260ARC, Clone 11076, Multilaser PH51301, Philips SHM1900/00.	UNIDADE	72
17	HOME THEATER – Potência mínima: 700w, Mídias compatíveis: BD-R/RE, BD-Live, DVD Video, DVD-R, DVD-RW, DVD-R/-RW VR, DVD+R, DVD+RW, DVD Camcorder 8cm DVD, SA-CD, CD-R/-RW, USB, Sistema de Arquivos FAT32, NTFS, exFAT, BD-R, BD-RE, BDAV/BDMV, BD/DVD e BD/CD. Formatos de áudio: aac, mka, mp3, wma. Imagem: GIF, JPEG, JPG; Vídeo: asf, avi, divx, flv, m2ts, mkv, mov, mp4, mpeg, mpg, wmv. Resoluções suportadas: 720p, 1080i, 1080p. Voltagem: Bivolt. Sistemas de Som: LPCM (2ch/5.1ch/7.1ch), Dolby Digital e Dolby Digital Plus, DTS, DTS96/24, DTS-ES, DTS-ES Matrix6.1, DTS-ES Discrete6.1, Dolby True HD, DTS-HD HR, DTS-HD e DTS-HD LBR. Conexões: Entradas: USB x 1, Ethernet x 1; Saídas: HDMI x 1, Vídeo Composto x1, Vídeo componente x 1, Áudio Digital x 1.	UNIDADE	39
18	MICROFONE - Tipo de MÃO SEM FIO, Conector de Áudio: XLR Balanceado E P10 - Tipo de Recepção: True Diversity Com 2 Antenas. Resposta de Frequência de Áudio: 50hz A 15khz (Pode Variar Conforme O Microfone Utilizado) - Potência de Transmissão de Rf: Lo Power = 1mw Máx / Hi Power = 10 mw Máx - Nível Máximo de Saída (@ Mic 48khz Com 1khz de desvio): -16dbv (Xlr), - 22dbv (P10) - Duração Das Plihas: Até 10h Com 2 Pilhas Pequenas (Aa) ou bateria - Faixa Dinâmica: >90db, A-Weighted - Distorção Máxima Do Sistema (@ Mic 48khz Com 1khz de desvio): <1% Típico. Conteúdo da Embalagem: 01 Transmissores; 01 Receptores; 01 Cápsulas PG28; 01 Manuais de Instruções; 01 Fonte de Alimentação. Outras Informações: Garantia mínima de 2 Anos a Contar do Recebimento.	UNIDADE	144
19	MICROFONE - Tipo Lapela Sem Fio - Características Gerais: Cerca de 100m de Alcance: Total Liberdade Sem Fio; Até 8 Horas de Uso Contínuo: Com Duas Pilhas Tamanho AA Alcalinas. Scan E Sync: Configura e Controla O Sistema Automaticamente. Diversity Controlado Por Microprocessador: Sinal Sem Fio Confiável. Embalagem Rígido Para Transporte e Armazenamento; Sistemas Compatíveis Por Banda: 12. Transmissor Tipo Bodypack; Leds Indicadores de Ligado, Mute e Carga de Bateria. Chave Liga/desliga E Mute, 2 Pilhas Permitem 8 Horas de Uso Contínuo. Faixa de Operação de Até 92m. Receptor - Até 18 Sistemas Compatíveis, Saídas de Áudio P10 E Xlr, Diversity Controlado Por Microprocessador. Microfone Condensador de Lapela, Cabo de 1.2m e Conector TQG. Ref: Marca Shure Modelo Pgx14/93 Lapela.	UNIDADE	140
20	SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA - Peso aproximado 4,3 kg, Altura aproximada: 1140 x 2000mm. Capacidade mínima de 60 kg - Material: Aço Carbono - Acabamento: Pintura em epóxi na cor preto fosco. Modelo Referência: SCSA 430, Santo Ângelo ou similar.	UNIDADE	41
21	TELEVISOR - Tipo LED, tela 24", FULL HD (Resolução 1920x1080), função monitor, com conversor digital integrado, conexões: hdmi, usb, vga e av, sistema de cores ntsc e pal, voltagem: 110v e 220v (bivolt), acessórios inclusos: cabo de alimentação, controle remoto, duas pilhas aaa, suporte p/ cima da mesa, manual do usuário, guia de início rápido. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	14
22	TELEVISOR – Tipo LED, tela de 32", formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Vídeo	UNIDADE	26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.		
23	TELEVISOR – Tipo LED, tela de 40” ou 42”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	23
24	TELEVISOR – Tipo LED, tela de 46” ou 47”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	9
25	TELEVISOR – Tipo LED, tela 50” a 52”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	15
26	TELEVISOR – Tipo LED, tela de 55”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	14



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
27	TELEVISOR – Tipo SMART TV. Tela tipo: LED, tamanho 32”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Ethernet, Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conexão com internet: Wireless e Ethernet. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	23
28	TELEVISOR – Tipo SMART TV. Tela tipo: LED, tamanho 40” ou 42”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, AAS, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Ethernet, Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conexão com internet: Wireless e Ethernet. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	27
29	TELEVISOR – Tipo SMART TV. Tela tipo: LED, tamanho 46” ou 47”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Ethernet, Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conexão com internet: Wireless e Ethernet. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	24
30	TELEVISOR – Tipo SMART TV. Tela tipo: LED, tamanho 50” ou 52”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Ethernet, Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conexão com internet: Wireless e Ethernet. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
31	TELEVISOR – Tipo SMART TV. Tela tipo: LED, tamanho 55”, formato 16:9. Resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: ENTRADAS: 1 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Ethernet, Vídeo Composto(AV). SAÍDAS: ÁUDIO DIGITAL. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conexão com internet: Wireless e Ethernet. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	66
32	WALKIE TALKIE - Par, alcance mínimo 8 km, ativação por voz, sistema anti ruído, clipe para cinto, mínimo 22 canais. Voltagem 220v. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	165
33	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV - Suporte de parede bi-articulado, compatível com TVs de Plasma, LCD, LED ou 3D até 42”, sistema de inclinação que permita inclinar a TV até 15° antes ou depois de ser instalada, movimento que pode girar para a esquerda ou direita, possibilitando a visualização da mesma em mais de um ambiente; capacidade mínima de carga de 40 Kg. Em Alumínio injetado ou aço carbono, pintura Epóxi, cor Preto. Deve conter acessório para instalação do suporte na parede, acessório para instalação da TV no suporte e manual do usuário em português.	UNIDADE	113
34	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV - Suporte de parede bi-articulado, compatível com TVs de Plasma, LCD, LED ou 3D até 55”, e sistema de inclinação que permita inclinar a TV até 15° antes ou depois de ser instalada, movimento que pode girar para a esquerda ou direita, possibilitando a visualização da mesma em mais de um ambiente; capacidade mínima de carga de 45 Kg. Em Alumínio injetado ou aço carbono, pintura Epóxi, cor Preto. Deve conter acessório para instalação do suporte na parede, acessório para instalação da TV no suporte e manual do usuário em português.	UNIDADE	152
35	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV - Suporte de teto com inclinação, compatível com TVs de Plasma, LCD, LED ou 3D até 42”, altura aproximada regulável 700 a 1.400mm, Giro horizontal: Até 360° (Esquerda / Direita); Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia; e sistema de inclinação que permita inclinar a TV até 30° antes ou depois de ser instalada; Em Alumínio injetado ou aço carbono, pintura Epóxi, cor Preto, com capa de acabamento para o forro ou laje. Deve conter acessório para instalação do suporte no teto, acessório para instalação da TV no suporte e manual do usuário em português.	UNIDADE	113
36	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV - Suporte de teto com inclinação, compatível com TVs de Plasma, LCD, LED ou 3D até 55”, altura aproximada regulável 700 a 1.400mm, Giro horizontal: Até 360° (Esquerda / Direita); Passagem interna para cabeamento de Áudio, Vídeo e Energia; e sistema de inclinação que permita inclinar a TV até 30° antes ou depois de ser instalada; Em Alumínio injetado ou aço carbono, pintura Epóxi, cor Preto, com capa de acabamento para o forro ou laje. Deve conter acessório para instalação do suporte no teto, acessório para instalação da TV no suporte e manual do usuário em português.	UNIDADE	152

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
37	<p><b>CÂMERA FOTOGRAFICA SEMI PROFISSIONAL</b> – Câmera Fotográfica digital Semi-profissional, resolução mínima 16 megapixels, monitor LCD 3,0”, zoom óptico mínimo 35x, zoom digital mínimo 4x, memória expansível por cartão tipo Micro SD, Micro SD/SDHC até 64 GB, Sensibilidade (ISO) 125 – 3200, flash embutido, microfone embutido, estabilizador de imagem, gravação de vídeos em HD. Saídas: Áudio/Vídeo (A/V), E/S Digital (USB), Conector mini HDMI (saída HDMI), montagem em tripé. Acessórios: 01 Câmera Digital; 01 Cartão de Memória de 16Gb; 01 Adaptador AC/Carregador de Bateria; 01 Cabo de Alimentação; 01 Bateria Recarregável; 01 Cabo USB; Cordão de Mão. Idioma em Português. Garantia mínima 12 meses.</p>	UNIDADE	5
38	<p><b>CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL</b> - Câmera Fotográfica Digital Profissional Cannon ou similar/superior: Câmera DSLR; Categoria: Profissional; Conexões: USB 2.0 Hi-Speed, Saída A/V, HDMI; Memória expansível por cartões até 64GB; Tela LCD Clear View de 3.0' com ângulo variável e proporção de aspecto 3:2 (aprox. 1.040.000 pontos), Funções: 11 Funções Personalizadas com 34 Configurações, Gravação Simultânea de RAW e JPEG, USB 2.0 Compatível à Alta Velocidade, Bloqueio de Espelho, Guia de Funções, Basic+, Correção de Iluminação Periférica, Filtros Criativos, Tecnologia de Detecção de Cena Auto Inteligente EOS, Indicação de Proporção da Foto, Zoom Digital no Modo Víde, Função vídeo Snapshot, Flash Incorporado com Transmissor Speedlite, Modo de Visualização Direta (Live View Mode); Monitor/Display: Tela LCD Clear View de 3.0'; Resolução em Megapixels (MP): 18MP; Memória expansível por Cartões de Memória - Cartões de Memória Compatíveis: SD Memory Card, SDHC Memory Card, SDXC Memory Card; Conexões: AV, HDMI, USB; Sensor: CMOS de 22,3 x 14,9mm; Zoom Óptico: 3x; Lentes: EF-S 18-55 f/3.5-5.6 IS II; Velocidade do Obturador: /30 seg. a 1/4000 seg; Alcance do foco: Equivalente a 1,6x a distância focal da objetiva.</p>	UNIDADE	5
39	<p><b>TRIPÉ PARA CÂMERA</b> - Tripé para câmeras fotográficas e filmadora com conector para tripé, Niveladores de bolha na coluna e na base; coluna central com manivela de ajuste manual de altura; Cabeça com giro 360° horizontal; Hastes com prolongadores divididos em seções com travas; Braço longo para rotação da base da câmera; Haste Central com trava; Pés com acabamento emborrachado para maior aderência; Altura mínima com prolongadores estendidos: 1,50 m; Diâmetro mínimo das hastes: 25mm; capacidade de carga igual ou maior a 2,0 Kg. Acessório: Bolsa para transporte.</p>	UNIDADE	100
40	<p><b>CAIXA MULTIUSO</b>  <b>POTÊNCIA:</b> No mínimo 75 WRMS  <b>RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:</b> 50 Hz a 22 kHz  <b>ALTO FALANTE:</b> 8” a 12”  <b>NÚMERO DE CANAIS:</b> 04  <b>ENTRADAS:</b> CD/DVD/MP3, Cartão de Memória SD e USB.  <b>RÁDIO FM:</b> Integrado  <b>EQUALIZADOR:</b> Graves, Médios, Agudos  <b>ENTRADAS AUXILIARES:</b> Sim  <b>CONTROLE REMOTO:</b> Sim  <b>DISPLAY:</b> LCD  <b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b> 600x550x300 mm  <b>PESO MÁXIMO:</b> 18 Kg  <b>ALIMENTAÇÃO:</b> 220 V ou Bivolt automática</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS</b>  <b>DOCUMENTAÇÃO:</b> Português brasileiro (manuais, catálogos e guias de usuário)  <b>GARANTIA:</b> Mínimo de 12 meses, com assistência técnica oferecida pela fabricante na Região Metropolitana do Recife ou em outras cidades, desde que não tenham custos adicionais para envio e devolução do equipamento.</p>	UNIDADE	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
41	<p>SISTEMA DE SOM SEM FIO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR  NÚMERO DE CANAIS: 02  ALCANCE MÁXIMO APROXIMADO: 90 Metros  FAIXA DE FREQUÊNCIA: De 510 a 870 MHz  FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50-80 Hz até 15-18 kHz  POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO RF: No mínimo de 10 Mw  CONECTOR DE SAÍDA: XLR e P10 (1/4")  NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: -25 a -30 dBV (XLR) e -10 a -13 dBV (P10)  IMPEDÂNCIA APROXIMADA: 200 Ω (XLR) 50 Ω (P10)  FAIXA DINÂMICA: &gt;= 100 dB A-weighted  DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): &lt; 1%  ALIMENTAÇÃO: Bivolt ou 220 V</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE  TIPO: MÃO  FAIXA DE ÁUDIO: 50-80 Hz até 15-18 kHz  CASE: SIM  DURAÇÃO DA BATERIA: No mínimo 10 horas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  CERTIFICAÇÃO: Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000.  DOCUMENTAÇÃO: Português brasileiro (manuais, catálogos e guias de usuário)  GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com assistência técnica oferecida pela fabricante na Região Metropolitana do Recife ou em outras cidades, desde que não tenham custos adicionais para envio e devolução do equipamento.</p>	UNIDADE	50
42	<p>SISTEMA DE SOM SEM FIO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR  NÚMERO DE CANAIS: 01  ALCANCE MÁXIMO APROXIMADO: 75 Metros  ALCANCE MÍNIMO APROXIMADO: 15 Metros  FAIXA DE FREQUÊNCIA: De 500 a 800 MHz  FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50-80 Hz até 15-18 kHz  POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO RF: 1mW a 10 mW  CONECTOR DE SAÍDA: XLR Balanceado e P10 (1/4")  NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: -20 a -25 dBV (XLR) e -15 a -20 dBV (P10)  IMPEDÂNCIA APROXIMADA: 200 Ω (XLR) 50 Ω (P10)  FAIXA DINÂMICA: &gt;= 90 dB A-weighted  DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): &lt; 1%  ALIMENTAÇÃO: Bivolt ou 220 V  ANTENAS: Duas</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE  TIPO: MÃO  FAIXA DE ÁUDIO: 50-80 Hz até 15-18 kHz  ALCANCE DO TRANSMISSOR: No mínimo 70 metros  CASE: SIM  DURAÇÃO DA BATERIA: No mínimo 08 horas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  CERTIFICAÇÃO: Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000.  DOCUMENTAÇÃO: Português brasileiro (manuais, catálogos e guias de usuário)</p>	UNIDADE	75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	<p>GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com assistência técnica oferecida pela fabricante na Região Metropolitana do Recife ou em outras cidades, desde que não tenham custos adicionais para envio e devolução do equipamento.</p>		
43	<p>SISTEMA DE SOM SEM FIO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR  NÚMERO DE CANAIS: 01  ALCANCE MÁXIMO APROXIMADO: 90 Metros  FAIXA DE FREQUÊNCIA: De 510 a 870 MHz  FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50-80 Hz até 15-18 kHz  POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO RF: No mínimo de 10 Mw  CONECTOR DE SAÍDA: XLR e P10 (1/4")  NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: -25 a -30 dBV (XLR) e -10 a -13 dBV (P10)  IMPEDÂNCIA APROXIMADA: 200 Ω (XLR) 50 Ω (P10)  FAIXA DINÂMICA: &gt;= 100 dB A-weighted  DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): &lt; 1%  ALIMENTAÇÃO: Bivolt ou 220 V</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO MICROFONE  TIPO: LAPELA com transmissor <i>bodypack</i>.  FAIXA DE ÁUDIO: 60-70 Hz até 10-15 kHz  ALCANCE DO TRANSMISSOR: No mínimo 70 metros  CASE: SIM  CLIP DE FIXAÇÃO: SIM  ANTI-PUF: SIM</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS  CERTIFICAÇÃO: Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000.  DOCUMENTAÇÃO: Português brasileiro (manuais, catálogos e guias de usuário)  GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com assistência técnica oferecida pela fabricante na Região Metropolitana do Recife ou em outras cidades, desde que não tenham custos adicionais para envio e devolução do equipamento.</p>	UNIDADE	50
44	<p>MESA DE SOM – 16 CANAIS  Mixer amplificado estéreo ultracompacto 2 x 800 Watts (1600-Watts em modo bridge).  Tecnologia de amplificação classe D.  Processador de efeitos 24 bits com 100 <i>presets</i> que inclua <i>reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter</i> e multi-efeitos.  Sistema anti-microfonia FBQ que revela instantaneamente frequências críticas para fácil remoção das realimentações.  Equalizador de 3 bandas no mínimo.  Equalizador gráfico estéreo de no mínimo 7 bandas; Função <i>Voice Cancellor</i>.  Estéreo selecionável (MAIN L/R), mono duplo (MAIN/monitor) ou em modo "bridge" para amplificação da operação.  Efeito XPQ 3D estéreo surround para maior vivacidade e destaque da imagem estéreo.  Fonte interna de energia, áudio livre de ruídos, resposta transiente rápida e superior, e baixíssimo consumo de energia.  Mixer amplificado de 16 canais com 1.600-Watts;  Multi-Processador FX e sistema anti-microfonia FBQ  Mixer com 16 canais, sendo 08 monos e 04 estéreos + entrada/saída CD/Tape.  No mínimo 8 pré-amplificadores para microfones com <i>Phantom Power</i> +48V selecionável para microfones condensadores.  Saídas pré-amplificadas estéreo multifuncionais para flexibilidade na</p>	UNIDADE	15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
	operação. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS</b> <b>DOCUMENTAÇÃO:</b> Português brasileiro (manuais, catálogos e guias de usuário) <b>GARANTIA:</b> Mínimo de 12 meses, com assistência técnica oferecida pela fabricante na Região Metropolitana do Recife ou em outras cidades, desde que não tenham custos adicionais para envio e devolução do equipamento.		

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2015

MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de Preços unitários, visando à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto (televisores, câmeras fotográficas, sistemas de som e demais itens), para atender às necessidades das unidades administrativas e acadêmicas da UFPE:

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2015

#### Minuta da Ata de Registro de Preços n.º...../2015

#### (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 144/2015 – Processo nº 23076.013540/2015-60**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto (televisores, câmeras fotográficas, sistemas de som e demais itens), para atender às necessidades das unidades administrativas e acadêmicas da UFPE, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

<b>Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$</b>	
--	--

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*). Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-00087/2015, divulgada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em 15/05/2015. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS; **2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à



FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; **7)** Atender as solicitações de fornecimento enviadas pelo órgão gerenciador, apenas quando expedidas pela Unidade Gestora 153409 - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, exceto os nos casos formalmente autorizados pela Diretoria de Gestão de Bens e Serviços; **8)** Comunicar à Divisão de Execução e Controle de Compras o recebimento de Nota de Empenho emitida por Unidade Gestora distinta da informada no **item 7** acima; **9)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar a fornecedora, por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas; **2)** Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nos prazos e condições estabelecidos no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações informadas no Edital e seus anexos; **4)** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente; **5)** Expedir o Recebimento Definitivo conforme definido no **subitem 13.6** do Edital; **6)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** – **1)** Os produtos devem ser entregues diretamente nas unidades da UFPE, conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas na nota de empenho e/ou documento anexo; **2)** Locais de entrega na REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR: **2.1)** CAMPUS RECIFE – Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50740-550; **2.2)** CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060; **2.3)** NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS - NTVRU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200; **2.4)** MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120; **3)** Locais de entrega no INTERIOR DO ESTADO: **3.1)** CAMPUS VITÓRIA – Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55.608-680; **3.2)** CAMPUS CARUARU – Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP: 55.002-970; **4)** O Prazo máximo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Nota de

Empenho; **5)** O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca/modelo e os dados bancários da empresa; **6)** A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no local indicado pela UFPE; **7)** O entrega dos produtos serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **7.1)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **7.2)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório; **8)** Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 7.2 acima** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA ATA – 1)** A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida administrativamente pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II –** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –** A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº*

5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2015** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2015.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF .....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2015**

**(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**